

Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CIII • Nº 134

Edição eletrônica

Recife, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Reunião plenária tem defesa da atuação parlamentar durante o período eleitoral

Crise climática mundial e escalada nuclear também motivaram pronunciamento

FOTOS: JARBAS ARAÚJO

A importância da atuação parlamentar durante o período eleitoral foi um dos temas tratados ontem na reunião plenária. Denúncia em torno de propagandas da Prefeitura do Recife no interior do Estado, bem como reflexões sobre a sobrevivência da espécie humana diante de ameaças climáticas e nucleares também foram abordadas por deputados.

Ao destacar o reinício dos trabalhos legislativos na Alepe, a deputada Socorro Pimentel (PSD) avaliou que o período de campanha eleitoral “aumenta ainda mais a importância institucional do Parlamento”. “Continuaremos exercendo nosso dever constitucional, debatendo ideias e aprovando projetos importantes”, declarou.

A líder do governo na Alepe assegurou o diálogo “com todos os parlamentares, independentemente das posições políticas, sempre colocando os interesses do nosso povo acima de qualquer discussão”. Ela anunciou, por fim, que será can-



DIÁLOGO – “Continuaremos nosso dever constitucional, debatendo ideias e projetos importantes”, disse Socorro Pimentel

didata ao cargo de deputada federal nas próximas eleições, registrando participação na convenção realizada pelo PSD de Pernambuco no último domingo (2).

DENÚNCIA

Renato Antunes (Novo) repercutiu decisão do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE) que apontou “séria suspeita de irregularidade” em cam-

panha publicitária da Prefeitura do Recife voltada ao turismo. Ele questionou a finalidade da divulgação de peças sobre abertura de vagas em creches e obras em praças e parques da capital e em municípios do interior.

O parlamentar cobrou mais investimentos em pontos turísticos da cidade, com prioridade para ações estruturadoras. “Queremos que

o dinheiro gasto seja devolvido aos cofres do povo do Recife, que o recurso seja aplicado no Marco Zero, nas praças do Ibura, na Lagoa do Araçá, para que nossa cidade novamente tenha protagonismo no turismo do Brasil”, afirmou Antunes.

“FIM DO MUNDO”

João Paulo do PT (PT) expressou preocupação com



PUBLICIDADE – Renato Antunes criticou na tribuna ação da Prefeitura do Recife voltada ao turismo

um possível “fim do mundo” diante do avanço da crise climática e da escalada nuclear. Ele pontuou que, em fevereiro deste ano, expirou o *New START*, último tratado internacional a limitar os arsenais nucleares dos Estados Unidos e da Rússia. Além disso, alertou para o aumento recente na quantidade de bombas, armamentos de alta precisão e países

com potencial letal. O parlamentar ainda ressaltou os riscos da inteligência artificial, a qual, segundo ele, já demonstrou capacidade de agir por conta própria. “Há mais de 50 anos que eu luto, e continuarei lutando, porque a paz não vem por si mesma, mas precisa ser disputada dia após dia, palmo a palmo, contra quem lucra com a guerra e finge que o fim não vai doer.”

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** Helena Alencar (interina); **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Edson Alves Jr., Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Ana Célia Silva, Eliza Kobayashi, Haymone Neto, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Maria Luísa Richter, Ruane Barbosa, Siliane Falcão; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Nivaldo Francisco, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Atos

ATO Nº 1319/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000526/2026, **do Gabinete do Deputado Cayo Albino**,
RESOLVE: nomear THOMAS RAVELLY DA SILVA MELO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 05 de Agosto de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 37.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Agosto de 2026

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 1320/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000527/2026, **do Gabinete do Deputado Kaio Maniçoba**,
RESOLVE: nomear PEDRO IGGO SILVA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 04 de Agosto de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 67.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Agosto de 2026

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº. 1321/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 7547/2026, **do Deputado João Paulo do PT, Líder da Federação PT, PCdoB, PV**,
RESOLVE: nomear PAMELLA VICTORIA GUDIM BIERNASKI para o cargo em comissão de Assessor de Liderança, símbolo PL-ASL, atribuindo-lhe a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei nº 18.355, do dia 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de agosto de 2026.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 1322/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000528/2026, **do Gabinete do Deputado Joãozinho Tenório**,
RESOLVE: exonerar BRUNO GOMES DE OLIVEIRA do cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **CARMEM LUCIA FERRAZ NUNES DE ALBUQUERQUE**, a partir do dia 01 de Agosto de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Agosto de 2026

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº. 1323/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 7563/2026, e Ofício nº 144/2026, **do Primeiro Secretário, Deputado Francismar Pontes**,
RESOLVE: exonerar MARCOS AUGUSTO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor da 1ª Secretaria, Símbolo PL-ASC-1, nomeando para o referido cargo **CRISTINALVA JOSE DA SILVA**, a partir do dia 01 de agosto de 2026, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17 e, 18.355 do dia 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de agosto de 2026.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº. 1324/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 7598/2026, e no Ofício S/N, **do Deputado Renato Antunes**,
RESOLVE: exonerar a pedido, **ADRIANA KARLA FERREIRA CARNEIRO DE LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07,15. 161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de agosto de 2026.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 1325/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000531/2026, **do Gabinete do Deputado Cayo Albino**,
RESOLVE: nomear THIAGO LENADRO FRANCA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 05 de Agosto de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 3.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Agosto de 2026

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

Ordem do Dia

SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 10:00.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 16619/2026
Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos do Estado no sentido de que seja dada prioridade à execução de ações de segurança hídrica no município de Pesqueira – PE, notadamente a ampliação da frequência de abastecimento de água potável por carros-pipa, a recuperação estrutural da Barragem do Rio Ipojuca, o desassoreamento, a ampliação e a limpeza de barreiros e barragens comunitárias, a perfuração e estruturação de poços artesianos, e a adoção de medidas voltadas à perenização do Rio Ipojuca, em atendimento às comunidades rurais de Pau-Ferro I e II, São João e Tiogó.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única da Indicação nº 16620/2026
Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de que sejam viabilizadas a construção de ponte sobre o Rio Ipojuca, a implantação de passagens molhadas em concreto armado e a construção de sede comunitária poliesportiva e social, em atendimento às comunidades rurais do município de Pesqueira – PE.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única da Indicação nº 16621/2026
Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação de Pernambuco no sentido de que seja viabilizada a implantação de Polo de Educação de Jovens e Adultos - EJA nas comunidades de Pau-Ferro I e II, São João e Tiogó, no município de Pesqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única da Indicação nº 16622/2026
Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias à implantação de polo de telemedicina e atendimento digital, à estruturação logística para distribuição de medicamentos e à aquisição de veículo para transporte de urgência e emergência em saúde, em benefício das comunidades rurais do município de Pesqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Aírton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Discussão Única da Indicação nº 16623/2026
Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco visando à regularização fundiária das áreas ocupadas pelas famílias assentadas e ao apoio a estruturação de banco de sementes comunitário, em benefício das comunidades rurais do município de Pesqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única da Indicação nº 16624/2026
Autor: Dep. Jarbas Filho

Apelo ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa visando a implantação do sistema de abastecimento de água na Associação dos Agricultores de São Jorge, localizada no município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única da Indicação nº 16625/2026
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo ao Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, à Governadora do Estado e à Diretora Presidente da APAC no sentido de promoverem, com urgência, estudos técnicos no intuito de realizar a liberação de maior quantidade de água do Reservatório do Muquém com destino a Barragem Barra de Juá, localizados no município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única da Indicação nº 16626/2026
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de promoverem o credenciamento do Hospital Agamenon Magalhães, hospital público da rede estadual de saúde para a realização do procedimento regular de Implante Transcateter de Válvula Aórtica (TAVI – *Transcatheter Aortic Valve Implantation*), visando ampliar o acesso da população pernambucana a essa terapia de alta complexidade, indicada para pacientes portadores de estenose aórtica grave.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única da Indicação nº 16627/2026
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a construção de uma Escola da Rede Estadual de Ensino na área compreendida entre a Agrovila 3 e a Agrovila 4, no Município de Tacaratu, visando ampliar o acesso à educação pública de qualidade e garantir melhores condições de ensino aos estudantes da região.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única da Indicação nº 16628/2026
Autor: Dep. João Paulo do PT

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente do DER no sentido de promoverem a pavimentação da Rodovia PE-159, no trecho compreendido entre o entroncamento com a PE-156 e a divisa do Estado de Pernambuco com o Estado da Paraíba, no sentido do Município de Barra de São Miguel, visando assegurar melhores condições de mobilidade, segurança viária, integração regional e fortalecimento do desenvolvimento econômico da região.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5345/2026
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao advogado, Dr. Eliel Gomes, em reconhecimento a honraria que lhe foi conferida em 15 de junho de 2026, pelo Poder Legislativo do Município de Caruaru, em Sessão Solene destinada à entrega de homenagens, em razão dos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5346/2026
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Município da Vitória de Santo Antão pelo transcurso dos 381 anos da Batalha das Tabocas, dia 3 de agosto de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5347/2026
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao empresário Josimário Florêncio, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o fortalecimento do agronegócio pernambucano e para o desenvolvimento econômico da região do Araripe do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5348/2026
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Médico Dinaldo Cavalcanti de Oliveira, equipe multiprofissional e à Diretoria do Hospital Agamenon Magalhães, em reconhecimento à destacada atuação e à realização, com êxito, da primeira cirurgia de implante transcateter de válvula aórtica (TAVI – *Transcatheter Aortic Valve Implantation*) naquela unidade hospitalar, marco histórico para a saúde pública do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5349/2026
Autor: Dep. Nino de Enoque

Voto de Aplausos ao Senhor Marcus Ricardo Barbosa Duarte, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional e empresarial, ao seu compromisso com o desenvolvimento pessoal, educacional e econômico de Pernambuco e aos relevantes serviços prestados à comunidade empresarial do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5350/2026
Autor: Dep. Antônio Coelho

Voto de Aplausos à Faculdade de Petrolina – FACAPE, em celebração aos seus 50 anos de fundação, marco histórico que evidencia sua inestimável contribuição para o fortalecimento da educação superior, da pesquisa, da extensão universitária e do desenvolvimento regional do Vale do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5351/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos ao Grupo de xaxado Cabras de Lampião, Xerém Produções, Batucada Feminista do Pajéu, José Gonçalves da Silva (Mestre Totô), Ponto de Cultura Espaço Frida's Brechó, Ivanildes Nogueira Rodrigues da Silva, Associação Maria's Artesãs de Serra Talhada, Ponto de Cultura Ateliê IzArtes, Júlio César Elhimas de Carvalho - Grupo Du Barro, Jorge Costa de Queiroz, em reconhecimento à relevante contribuição para a preservação, transmissão e fortalecimento da cultura popular tradicional pernambucana e da identidade cultural pajezeira, por meio de expressões da cultura de terreiro, da música, do artesanato, das artes e dos saberes populares, mantendo vivos os fazeres, memórias e manifestações que constituem o patrimônio cultural imaterial do povo de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5352/2026
Autor: Dep. Antônio Coelho

Voto de Aplausos à Unimed Vale do São Francisco, em reconhecimento aos seus 35 anos de fundação, celebrados em julho de 2026, bem como à sua contribuição destacada para a assistência à saúde, o fortalecimento do cooperativismo médico e o desenvolvimento socioeconômico de Pernambuco e de toda a região do Vale do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

Atas

ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

A'S 14:30 HORAS DE 03 DE AGOSTO DE 2026, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JOÃO PAULO COSTA; JOÃO PAULO DO PT; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (32 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DORIEL BARROS; GUSTAVO GOUVEIA; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOAQUIM LIRA; JUNIOR MATUTO; KAIJO MANICOBA; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES E WANDERSON FLORÊNCIO. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS FRANCISMAR PONTES E IZAÍAS RÉGIS PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. É CONCEDIDO UM MINUTO DE SILÊNCIO EM PESAR PELO FALECIMENTO DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, OCORRIDO NO DIA 04 DE JULHO DO CORRENTE ANO. O PRESIDENTE INFORMA QUE, CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, COMUNICADO POR MEIO DO ATO Nº 1.246, DE 4 DE JULHO DE 2026, O ENTÃO SUPLENTE DEPUTADO CAYO ALBINO, CONVOCADO EM RAZÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 2.189, DE 16 DE JUNHO DE 2026, PASSA A SER EFETIVADO NO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL A PARTIR DA REFERIDA DATA. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT, QUE DISCURSA SOBRE A IMPORTÂNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NA TENTATIVA DE GOLPE DE ESTADO. CRITICANDO A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DAS PENAS EM DECORRÊNCIA DA NOVA LEGISLAÇÃO SOBRE DOSIMETRIA. O PARLAMENTAR FAZ UM APELO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E À PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PARA QUE ESCLAREÇAM O ALCANCE DA NOVA DOSIMETRIA, DEFENDENDO SEGURANÇA JURÍDICA E RESSALTANDO A NECESSIDADE DE RESPOSTAS FIRMES CONTRA TENTATIVAS DE RUPTURA DA ORDEM DEMOCRÁTICA. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 02/2025 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS. 1936/2024 E 2742/2025 E O SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS. 222/2023 E 1855/2024. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4178/2026. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 16598 A 16618/2026 E OS REQUERIMENTOS NºS. 5312 A 5333/2026. O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 4235/2026 FOI DISTRIBUÍDO À 2ª COMISSÃO E PUBLICADO EM 1º DE AGOSTO DE 2026. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 4236 A 4238/2026; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 16619 A 16628/2026 E OS REQUERIMENTOS NºS. 5345 A 5352/2026. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Izaías Régis
Presidente

João Paulo do PT
1º Secretário

Socorro Pimentel
2º Secretário

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO

ÀS 18 HORAS DE 03 DE AGOSTO DE 2026, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E JOÃOZINHO TENÓRIO, INICIA-SE A SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA À SENHORA DANDARAH CHRISTIE CAVALCANTI LIMA DE MELO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVES-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES INICIAIS, SAUDANDO A HOMENAGEADA, E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO, QUE DISCURSA ENALTECENDO A TRAJETÓRIA PROFISSIONAL, EMPREENDEDORA E HUMANA DA SENHORA DANDARAH CHRISTIE CAVALCANTI LIMA DE MELO. O PARLAMENTAR RESSALTA A SUA DEDICAÇÃO À ODONTOLOGIA, À HARMONIZAÇÃO FACIAL E À BUSCA CONTÍNUA POR APERFEIÇOAMENTO, DESTACANDO SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE PERNAMBUCO. SÃO ENTREGUES O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA E UMA MAQUETE DO MUSEU PALÁCIO JOAQUIM NABUCO À HOMENAGEADA. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE CONCEDE-LHE A PALAVRA PARA PROFERIR MENSAGEM DE AGRADECIMENTO. A ORADORA ENFATIZA A RELEVÂNCIA DA SUA ATUAÇÃO NA HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA RESTAURAR A AUTOESTIMA E DIGNIDADE DAS MULHERES, ALÉM DE GERAR EMPREGOS NO ESTADO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENIÇAS. OUVES-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Izaías Régis
Presidente

João Paulo do PT
1º Secretário

Socorro Pimentel
2º Secretário

Expedientes

SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 25/2026 - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 4235/2026 que Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2027, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco. À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 296/2026 - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando os Relatórios dos Projetos em Andamento e das Despesas de Conservação do Patrimônio Público. À Publicação.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9799, 9800, 9801, 9802, 9803, 9804, 9805, 9806, 9807, 9808, 9809, 9810, 9811, 9812, 9813, 9814, 9815, 9816, 9817, 9818, 9819, 9820, 9821 E 9822 – DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 9/23, 55/23, 1364/23, 1788/24, 1790/24, 1821/24, 2139/24, 2204/24, 2391/24, 2480/25, 2481/25, 2482/25, 2483/25, 2484/25, 2485/25, 2486/25, 2487/25, 2488/25, 2489/25, 2490/25, 2500/25, 2402/24, 2406/24, 2479/25, 2630/25, 2747/25, 3242/25, 3379/25, 3697/26, 3698/26, 3797/26, 3881/26, 3903/26, 3904/26, 3923/26, 3936/26 e 3937/26.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 526/2025 – DO SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 15970/2026, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 328, 335, 336, 344, 339 E 342/2026 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 15975, 15714, 15724, 16271, 15772 e 16307/2026, de autoria do Deputado Pastor Junior Tércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 333/2026 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 16338/2026, de autoria do Deputado Jarbas Filho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 330/2026 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 16176/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0524/2026 - DO ASSISTENTE JÚNIOR E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 963627/2024 – Operação 1095699-11, firmado com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. .
Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0538/2026 - DO ASSISTENTE SÊNIOR RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nºs 965428/2024 - Operação 1097671 – 49, firmado com Fundo Estadual de Saúde.
Às 2ª e 9ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 149/2026 – DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO encaminhando o Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Pernambuco (2025-2035) e pleito de apoio orçamentário e institucional.
Às 2ª, 11ª e 15ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 617, 619, 620, 624, 628, 631, 639 E 640/2026 – DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDIRCOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 16299, 15096, 15733, 16087, 15793, 16327/2026, 10135 e 13482/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 623, 629 E 630/2026 – DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDIRCOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 14834, 14820 e 14832/2026, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 553 E 568/2026 – DO COORDENADOR DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada aos Termos de Compromisso nºs 992834/2026 - Operação 1108157-78 e 992831/2026 – Operação 1108154-00, firmado com a Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento.
Às 2ª, 3ª, 4ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 161/2026 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 5250/2026, de autoria do Deputado Rodrigo Farias, remetido pelo Ofício Pres. nº 6855/2026.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 157/2026 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 5239/2026, de autoria da Deputada Dani Portela, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 6774 e 6775/2026.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 159/2026 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 5281/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 7027 e 7028/2026.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 3112 E 3115/2026 – DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 15846 e 15385/2026, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 183098/2026 – DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8655/2025, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 004/2026 - DO CONSULADO HONÓRARIO DA SUÉCIA EM RECIFE prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 5260/2026, de autoria do Deputado Jarbas Filho. .
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 183075/2026 – DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 12181/2026, de autoria do Deputado Nino de Enoque.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1386/2026 – DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 16594/2026, de autoria do Deputado Doriel Barros.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 571/2026 – DO COORDENADOR DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0398495-48/2024, firmado com o Estado de Pernambuco.
Às 2ª e 4ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 550 E 551/2026 - DO AUXILIAR OPERACIONAL E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada aos Termos de Compromisso nºs 963500/2024, Operação 1095244-42 e 963616/2024 – Operação 1095241-06, firmado com o Estado de Pernambuco.
Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 229/2026 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 16525/2026, de autoria do Deputado France Hacker.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0539/2026 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 965429/2024 – Operação 1097672 – 65, firmado com Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco.
Às 2ª e 9ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 40/2026 – DO DEPUTADO MÁRIO RICARDO solicitando licença Cultural, no período de 19 a 27 de julho do corrente ano, em Missão Parlamentar para Madri/Espanha.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 049/2026 – DO LÍDER DA OPOSIÇÃO, DEPUTADO SILENO GUEDES, indicando o Deputado Cayo Albino - PSB como vice-líder da oposição.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

Francismar Pontes

(REPUBLICADO)

SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 160/2026 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 5310/2026, de autoria do Deputado Cayo Albino, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 7419 e 7420/2026.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 162 E 175/2026 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca dos Requerimentos nºs 5301 e 5341/2026, de autoria da Deputada Dani Portela, remetidos pelos Ofícios Pres. nºs 7382, 7384, 7467 e 7468/2026.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 163 E 174/2026 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca dos Requerimentos nºs 5303 e 5342/2026, de autoria da Deputada Rosa Amorim, remetidos pelos Ofícios Pres. nºs 7383, 7385, 7470, 7469/2026.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 165/2026 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 5311/2026, de autoria do Deputado Sileno Guedes, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 7421 e 7422/2026.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 171, 176, 177, 178 E 179/2026 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca dos Requerimentos nºs 5343, 5335, 5338, 5337 e 5334/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetidos pelos Ofícios Pres. nºs 7462, 7457, 7460, 7459 e 7456/2026.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 180/2026 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 5344/2026, de autoria do Deputado Júnior Matuto, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 7463 e 7464/2026.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 540/2026 - DO ASSISTENTE JÚNIOR E GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informando a celebração do Termo de Compromisso nº 996886/2026 - Operação 1108766-99, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Caixa Econômica Federal.
Às 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 662, 663, 671 E 674/2026 – DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDIRCOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 16362, 16353, 16306 e 16302/2026, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 672/2026 – DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDIRCOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 14827/2026, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 341 E 349/2026 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 16307 e 15710/2026, de autoria do Deputado Pastor Junior Tércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 368, 371 E 372/2026 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 16503, 16573 e 16567/2026, de autoria do Deputado Renato Antunes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

João Paulo do PT

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004239/2026

Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas, bem como sobre abuso sexual e violência contra a mulher, nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de inserir mensagens educativas sobre a violência contra a criança e o adolescente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A ementa da Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre os malefícios do uso de drogas e entorpecentes em geral e do uso abusivo do álcool, e sobre violência contra a mulher, a criança e o adolescente, nos eventos artísticos, culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco." (NR)

Art. 2º A Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os produtores de eventos artísticos, culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco ficam obrigados a inserir mensagens educativas enfatizando: (NR)

I - os malefícios causados pelo uso de drogas e de entorpecentes em geral e pelo uso abusivo do álcool; (AC)

II - o combate e a prevenção à violência contra a mulher; e (AC)

III - o combate e a prevenção à violência contra a criança e o adolescente. (AC)

§ 1º As mensagens educativas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser impressas nos ingressos e poderão, também, ser veiculadas por meio de áudio, vídeo, material visual ou qualquer outro recurso de comunicação disponível no evento. (NR)

.....

§ 5º As mensagens de que trata o inciso III do *caput* abordará as formas de prevenção e enfrentamento à violência física, psicológica, sexual e institucional contra crianças e adolescentes e apresentará informações sobre a rede de proteção existente no Estado. (AC)

§ 6º Para os fins desta Lei, as corridas de rua também são consideradas eventos esportivos, devendo a divulgação das mensagens ocorrer, preferencialmente: (AC)

I - nos momentos que antecedem a largada oficial da corrida; (AC)

II - durante a realização do evento, nos intervalos da programação; e (AC)

III - durante a cerimônia de premiação dos participantes. (AC)

Art. 2º Nas mensagens educativas previstas nesta Lei deverão ser divulgados os seguintes números telefônicos: (NR)

I - do Disque-Denúncia de Pernambuco (Ligue 181) e do Programa Vida Nova, no caso de uso de drogas; (AC)

II - da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180), no caso de violência contra a mulher; e (AC)

III - do Disque Denúncia de Pernambuco (Ligue 100), no caso de violência contra a criança e o adolescente." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta legislativa visa aperfeiçoar a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas, bem como sobre abuso sexual e violência contra a mulher, nos eventos artísticos, culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, com o intuito de incluir, de forma expressa, prioritária e pedagógica, o combate e a prevenção à violência contra a criança e o adolescente.

A inovação legislativa proposta fundamenta-se, primordialmente, no princípio constitucional da prioridade absoluta, previsto no art. 227 da Constituição Federal e replicado no Estatuto da Criança e do Adolescente. O dispositivo impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar, com total precedência, os direitos fundamentais da população infanto-juvenil contra qualquer forma de negligência, exploração ou violência.

A proposta demonstra especial sensibilidade ao conceituar as corridas de rua como eventos elegíveis para a aplicação da lei, acompanhando a franca expansão desse fenômeno esportivo e cultural em Pernambuco. Ao estipular momentos estratégicos para a veiculação das mensagens, especificamente nos momentos que antecedem a largada oficial, durante os intervalos da programação e ao longo da cerimônia de premiação dos participantes, garante-se a máxima resolutividade da política pública sem causar qualquer embaraço ao regular andamento das competições.

Logo, tendo em vista a relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004240/2026

Dispõe sobre as diretrizes estaduais para a instituição, a regulamentação e a garantia de acesso à Avaliação Biopsicossocial da Deficiência no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes fundamentais para a instituição, a regulamentação e a garantia de acesso à Avaliação Biopsicossocial da Deficiência no âmbito do Estado de Pernambuco, com vistas à emissão do Laudo Biopsicossocial Unificado, em harmonia com a Lei Federal nº 13.146, de 8 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º A implementação da Avaliação Biopsicossocial no Estado de Pernambuco reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade, à autonomia individual e ao protagonismo da pessoa avaliada;

II - superação do modelo puramente biomédico de classificação da deficiência, focando na interação entre impedimentos do corpo e barreiras contextuais, ambientais, atitudinais e sociais;

III - consideração de marcadores sociais como gênero, raça, cor, etnia, classe social, orientação sexual e território de moradia na caracterização das vulnerabilidades e necessidades de apoio;

IV - reconhecimento do ato de cuidar e do direito ao cuidado como dimensões transversais que impactam a pessoa com deficiência e sua rede de apoio familiar e comunitária.

Art. 4º São objetivos das diretrizes instituídas por esta Lei:

I - evitar a submissão da pessoa com deficiência a múltiplas e repetitivas avaliações para o acesso a diferentes benefícios e programas públicos estaduais;

II - conferir segurança jurídica, transparência, previsibilidade e rigor técnico-científico ao processo de certificação da deficiência;

III - otimizar o acesso às políticas públicas setoriais de saúde, assistência social, educação, transporte, habitação e trabalho;

IV - produzir dados qualificados sobre o contexto de vida, necessidades assistenciais e nível de sobrecarga das pessoas cuidadoras.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL

Art. 5º Na regulamentação da oferta da Avaliação Biopsicossocial no Estado, o Poder Executivo poderá observar as seguintes diretrizes:

I - atuação interdisciplinar de equipes multiprofissionais formadas por profissionais de nível superior;

II - adoção de procedimentos que assegurem o equilíbrio técnico-científico na emissão das conclusões;

III - observância do Instrumento de Funcionalidade Brasileiro (IFBr) ou de parâmetro oficial equivalente definido no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS), integrado à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);

IV - utilização de pontuações de graduação da deficiência em níveis leve, moderado e grave.

§ 1º A avaliação biopsicossocial deverá distinguir objetivamente situações temporárias de saúde ou doenças crônicas das condições de deficiência de longo prazo.

§ 2º O processo de avaliação observará os critérios de sigilo e a proteção de dados pessoais, na forma da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CAPÍTULO III

DA REDE DE ATENDIMENTO E DA CAPILARIDADE TERRITORIAL

Art. 6º Para garantir a capilaridade e o amplo acesso à avaliação, o Poder

Executivo poderá estruturar a rede de atendimento mediante o aproveitamento dos equipamentos públicos existentes e formalização de parcerias e cooperação interfederativa com os Municípios, considerando:

I - Centros Especializados em Reabilitação (CER);

II - Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

III - unidades de saúde da família e equipes itinerantes para atendimento domiciliar e em áreas isoladas;

IV - equipamentos públicos estaduais e municipais de assistência social, mediante pactuação federativa.

Art. 7º O Poder Executivo disciplinará os canais de agendamento facilitado da avaliação biopsicossocial, visando a garantir alternativas eletrônicas, telefônicas ou presenciais.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE CUIDADOS E SUPORTE AOS CUIDADORES

Art. 8º A Avaliação Biopsicossocial atuará como instrumento de suporte ao mapeamento e encaminhamento para a Política Estadual de Cuidados.

Art. 9º O procedimento avaliativo poderá incluir a coleta de informações sobre:

I - a necessidade de assistência para a realização de atividades básicas e instrumentais da vida diária;

II - o grau de dependência em relação a cuidadores familiares ou formais;

III - os indicadores de sobrecarga e vulnerabilidade do cuidador principal.

Art. 10. Identificadas situações críticas de sobrecarga ou vulnerabilidade, os órgãos estaduais competentes promoverão o devido encaminhamento para as redes oficiais de proteção social e saúde.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. O Estado de Pernambuco incentivará a capacitação continuada e permanente dos profissionais envolvidos na aplicação da Avaliação Biopsicossocial, promovendo:

I - o domínio dos instrumentos oficiais de funcionalidade e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);

II - a abordagem humanizada e centrada na pessoa;

III - o letramento anticapacitista no âmbito dos serviços públicos.

Parágrafo único. As ações de formação e capacitação buscarão articular-se com os programas de educação permanente já existentes na administração pública.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E INTEROPERABILIDADE

Art. 12. O Poder Executivo incentivará a integração digital dos dados periciais, observando:

I - a busca pela interoperabilidade de dados entre sistemas estaduais e federais;

II - a garantia de acessibilidade digital das plataformas públicas;

III - a observância rigorosa das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD).

CAPÍTULO VII

DA TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica assegurada a manutenção da validade dos laudos e exames clínicos emitidos sob o formato biomédico para fins de concessão de benefícios, cotas, gratuidades e prioridades estaduais, até a plena regulamentação e implantação da Avaliação Biopsicossocial Unificada no respectivo território.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, é fruto da constante escuta e de demandas apresentadas por cidadãos pernambucanos que necessitam ter acesso ao laudo biopsicossocial, em especial as pessoas diagnosticadas com Fibromialgia. Trata-se de uma população que relata persistentes barreiras burocráticas e operacionais para a emissão desse documento, essencial para o pleno exercício e aquisição de seus direitos.

A proposta cria as bases normativas para que o Governo do Estado possa, de forma gradual e planejada, instituir a Avaliação Biopsicossocial Unificada no território pernambucano. Amparada nos ensinamentos e dados colhidos em recentes e bem-sucedidos estudos de aplicabilidade realizados na Bahia e no Piauí, a matéria desenha uma arquitetura jurídica e administrativa plenamente exequível.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (ratificada pelo Brasil com status de Emenda Constitucional via Decreto nº 6.949/2009) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) consolidaram uma mudança de paradigma civilizatório: a deficiência deixou de ser uma mera limitação clínica a ser "catalogada" e passou a ser compreendida pela interação entre os impedimentos corporais e as barreiras sociais, atitudinais e arquitetônicas que obstam a participação plena do cidadão.

Infelizmente, o Estado ainda enfrenta o descompasso de exigir laudos clínicos estritamente biomédicos (focados exclusivamente na estrutura do corpo e no código da CID) para a concessão de políticas públicas setoriais. Esse modelo anacrônico gera sobrecarga à rede de saúde, retrabalho para os profissionais médicos, fragmentação de processos, visto que a pessoa é forçada a realizar novas perícias para cada benefício pleiteado, e um elevado índice de judicialização.

Por se estruturar como uma lei de diretrizes, a proposta não estabelece a criação impositiva de órgãos ou secretarias, preservando a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e assegurando plena viabilidade jurídica perante a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCJ).

Ademais, o projeto prevê o aproveitamento dos equipamentos públicos já estruturados e contratualizados no Estado, como os Centros Especializados em Reabilitação (CER) e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), otimizando a rede física existente sem acarretar a exigência de novas e onerosas obras públicas.

De forma pioneira, a proposição reconhece ainda as interseccionalidades de gênero e classe na sobrecarga do cuidado (frequentemente exercido por mães solo que se veem obrigadas a afastar-se do mercado de trabalho), alinhando a legislação estadual aos princípios da Política Nacional de Cuidados.

Por fim, traz uma essencial cláusula de salvaguarda de transição, garantindo que nenhum beneficiário perca a validade de seus documentos ou o acesso a direitos vigentes durante o período em que o Poder Executivo regulamentar e estruturar a rede de atendimento.

Diante da relevância da pauta e do seu profundo impacto social, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, contando com seu valioso apoio para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2026.

ROMERO SALES FILHO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004241/2026

Declara o Município de Bom Jardim como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Declara o Município de Bom Jardim, situado no Agreste Setentrional, como Área Especial de Interesse Turístico, com o objetivo de fomentar o turismo regional integrado e promover o desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental da região.

Art. 2º A designação de que trata esta Lei fundamenta-se no valor histórico, cultural, e turístico do município, com vistas à promoção do turismo sustentável e à atração de investimentos públicos e privados voltados ao setor.

Art. 3º Integram a Área Especial de Interesse Turístico de Bom Jardim os seguintes patrimônios:

I - Pedra do Navio;

II - Igreja Matriz de Sant’Ana;

III - Grêmio Líteo Musical Bonjardinense.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Localizado a cerca de 100 km da Capital e com localização geográfica estratégica na Região de Desenvolvimento do Agreste Setentrional, Bom Jardim reúne um acervo singular de atrativos naturais, arquitetônicos e culturais que vocacional o município como um polo promissor para o desenvolvimento do turismo sustentável e regionalmente integrado.

Dentre os bens que compõem essa riqueza e justificam o reconhecimento estadual, destacam-se:

- A Pedra do Navio: Imponente monólito natural de granito marrom imperial, cuja forma remete à silhueta de uma embarcação. Constitui um dos principais cartões-postais do Agreste, abrigando um valioso patrimônio geológico e arqueológico, como também o Parque Municipal, com mirantes, trilhas e espaços de convivência;

- A Igreja Matriz de Sant’Ana: Fundada em 1757, com traços do barroco, serviu como ponto inicial para o surgimento do município, sendo marco arquitetônico, histórico e da fé bonjardinense, que consolida a tradição do turismo religioso e expressa a identidade cultural e comunitária do município. Para além, a Igreja serve como epicentro do turismo religioso na região, com ápice durante a Festa da Padroeira Sant’Ana;

- O Grêmio Líteo Musical Bonjardinense: Centenária e emblemática instituição cultural que simboliza a rica tradição musical e artística da região, atuando como espaço de salvaguarda da memória e de formação cultural de gerações.

A elevação de Bom Jardim à condição de Área Especial de Interesse Turístico cria a fundamentação jurídica e institucional para atrair novos investimentos públicos e privados, estimular a qualificação da infraestrutura turística local, fortalecer a economia regional com a geração de emprego e renda.

Solicito, desse modo, o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2026.

SIMONE SANTANA
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004242/2026

Denomina de Creche João Brasilino de Brito, a Creche situada no Município de Dormentes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Creche João Brasilino de Brito, a Creche situada no Município de Dormentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo denominar "Creche Municipal João Brasilino de Brito" a creche situada no Município de Dormentes, em justa homenagem a um cidadão que dedicou sua vida ao desenvolvimento da comunidade, à defesa dos trabalhadores rurais e à promoção do bem-estar coletivo.

João Brasilino de Brito, carinhosamente chamado de Jangó, destacou-se por sua atuação comunitária, sendo pioneiro na organização social do município, fundador da primeira Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Dormentes e dirigente sindical comprometido com a conquista de importantes direitos para os trabalhadores e trabalhadoras do campo. Ao lado de sua esposa, Isabel Coelho de Brito, conhecida como Bebelá, com quem compartilhou 52 anos de casamento, foi pioneiro na implantação e no fortalecimento da Pastoral Familiar em Dormentes, dedicando-se à valorização da família, da fé e da solidariedade.

Na vida pública, esteve ao lado do ex-Prefeito de Dormentes, Geomarco Coelho, na luta pela emancipação política do município e na defesa das causas sociais, compartilhando ideais voltados à construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária. Sua liderança, espírito comunitário e dedicação ao próximo marcaram a história de Dormentes.

Além de sua contribuição para o desenvolvimento do município, João Brasilino sempre demonstrou especial carinho pelas crianças e pelas famílias da comunidade. O terreno onde está sendo construída a referida creche integra o Loteamento Francisca Irene, empreendimento idealizado por ele, o que torna essa homenagem ainda mais significativa.

Falecido em 21 de setembro de 2024, aos 84 anos, deixou um legado de honestidade, trabalho e compromisso com o bem comum. Atribuir seu nome à creche municipal representa uma justa forma de reconhecer sua história e perpetuar sua memória junto às futuras gerações.

Diante da relevância de sua contribuição para o município de Dormentes, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2026.

JARBAS FILHO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004243/2026

Altera a Lei nº 16.329, de 9 de abril de 2018, que define a vaquejada como prática esportiva e cultural, unificando as suas regras, estabelecendo normas de realização dos eventos, do bem-estar animal, além de definir procedimentos e estabelecer diretrizes garantidoras do bom andamento do esporte, através do controle e prevenção sanitário-ambientais, higiênico-sanitárias e de segurança para os animais e para o público em geral, bem como dá outras providências, originada de projetos de lei de autoria dos Deputados Henrique Queiroz e Miguel Coelho, para estabelecer medidas complementares de proteção à integridade física dos competidores nas pistas de vaquejada.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 16.329, de 9 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso III e dos §§ 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 5º

.....

III - quanto à infraestrutura das pistas de competição: (AC)

a) é obrigatória a instalação de dispositivos de proteção de impacto, denominados colchões de proteção, ao longo das estruturas rígidas existentes na faixa de competição, especialmente mourões, cercas, divisórias, alambrados e demais pontos suscetíveis de colisão pelos competidores e seus animais; (AC)

b) os dispositivos de proteção deverão ser confeccionados com material de elevada capacidade de absorção de impacto, resistente às intempéries e adequado às condições da prática esportiva. (AC)

§ 4º A instalação dos dispositivos de proteção previstos neste artigo não substitui as demais exigências de segurança estabelecidas nesta Lei, na legislação federal ou nos regulamentos das entidades promotoras da modalidade. (AC)

§ 5º Os promotores dos eventos e os responsáveis pelos parques de vaquejada deverão assegurar que os dispositivos de proteção estejam devidamente instalados e em perfeitas condições de uso antes do início das competições. (AC)

§ 6º O descumprimento do disposto neste artigo impedirá a realização da competição até a regularização das condições de segurança, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável." (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, podendo estabelecer especificações técnicas mínimas para os dispositivos de proteção de impacto e procedimentos de fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Justificativa

A Lei Estadual nº 16.329, de 2018, consolidou importantes avanços para a realização da vaquejada em Pernambuco ao estabelecer normas voltadas ao bem-estar animal e à segurança dos competidores e do público. Entre essas medidas, destacam-se a obrigatoriedade do colchão de areia na pista, a utilização de equipamentos de proteção individual e a presença de equipes de atendimento de emergência.

Entretanto, a evolução da prática esportiva demonstra que ainda subsiste uma importante lacuna relacionada à proteção dos vaqueiros contra impactos laterais durante as competições.

Acidentes envolvendo colisões de cavalos e competidores contra mourões, cercas, divisórias, alambrados e outras estruturas rígidas existentes ao longo da faixa de competição continuam sendo registrados em diversos parques de vaquejada, ocasionando lesões graves, afastamentos das atividades esportivas e, infelizmente, em alguns casos, acidentes fatais.

Nos últimos anos, diversos circuitos profissionais passaram a utilizar, de forma voluntária, dispositivos de amortecimento conhecidos como **colchões de proteção** ou **colchões na faixa**, cuja eficiência na redução da gravidade dos impactos já é amplamente reconhecida pelos atletas, organizadores e entidades representativas do setor. O projeto apresentado pelo mandato sistematiza essa boa prática, prevendo sua instalação obrigatória em pontos de colisão das pistas.

A presente proposição busca incorporar essa evolução tecnológica ao ordenamento jurídico estadual, tornando obrigatória a instalação desses dispositivos em todas as pistas destinadas à realização de vaquejadas no Estado de Pernambuco.

A medida não altera a essência da modalidade nem cria obstáculos à realização dos eventos. Ao contrário, fortalece a política estadual de incentivo à prática esportiva segura, complementando as exigências já previstas na Lei nº 16.329/2018.

Sob o aspecto constitucional, a proposta encontra fundamento no dever do Estado de promover políticas de redução de riscos e de proteção à integridade física dos praticantes de atividades esportivas, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da prevenção de acidentes e da valorização do desporto previstos na Constituição Federal.

Além disso, a matéria insere-se na competência legislativa concorrente dos Estados para disciplinar normas de proteção ao desporto, à saúde e à segurança, sem interferir nas competências privativas da União.

Ao optar por alterar diretamente a Lei nº 16.329/2018, a proposição preserva a unidade normativa do diploma que disciplina a vaquejada em Pernambuco, evitando duplicidade legislativa e conferindo maior coerência ao sistema jurídico estadual.

Diante da relevância da matéria e do significativo avanço que representa para a preservação da vida e da integridade física dos atletas da vaquejada, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 04 de Agosto de 2026.

JUNIOR MATUTO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª comissões.

Emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4235/2026 (PLDO 2027)

EMENDA Nº 000001/2026

Modifica o art. 54 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4235/2026, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O art. 54 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4235/2026 passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 54.....

§6º A dotação de cada emenda individual ao projeto de lei orçamentária não poderá ser inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais) se destinada a entidades privadas e a 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos demais casos.

....."

Justificativa

A presente emenda modificativa tem como objetivo manter os valores atuais das dotações individuais das emendas individuais dos parlamentares.

Embora reconheçamos o desejo do Poder Executivo de aumentar os valores mínimos de alocação, acreditamos que os patamares fixados para a LDO 2026, de R\$ 50 mil reais para entidades privadas e R\$ 150 mil nos demais casos, representam um equilíbrio mais adequado.

Mantendo o patamar atual, conseguimos promover um equilíbrio melhor entre a racionalização do processo orçamentário e as necessidades de divisão dos recursos destinados pelos parlamentares a entidades e municípios.

Sala das Reuniões, em 04 de Agosto de 2026.

Débora Almeida
Deputada

À 2ª comissão.

Indicações

Indicação Nº 016629/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, e à Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher de Pernambuco, Amanda Larissa Valência de Medeiros, para que sejam adotadas as providências necessárias à aquisição de maquinário industrial destinado à associação de costureiras e à estruturação de iniciativas de geração de emprego e renda, em benefício das comunidades rurais do município de Pesqueira – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Amanda Larissa Valência de Medeiros., Secretaria da Mulher de Pernambuco.

Justificativa

A demanda decorre de solicitação da Associação dos Produtores de Pau-Ferro I e II, São João e Tiogó, referente ao fortalecimento da cadeia produtiva local, com foco na economia solidária liderada por mulheres.

1. Maquinário Industrial para Associação de Costureiras: A aquisição de equipamentos adequados amplia a capacidade produtiva do grupo, permitindo maior escala de produção, melhoria da qualidade dos produtos e ampliação da renda das famílias envolvidas.
2. Geração de Emprego e Renda: O apoio à estruturação de iniciativas produtivas femininas promove autonomia financeira, fortalece a economia solidária local e contribui para a redução das desigualdades de gênero no acesso a oportunidades econômicas na zona rural. Diante do exposto, solicitamos que o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria da Mulher, adote as providências cabíveis ao atendimento da demanda apresentada, em favor da autonomia econômica das mulheres de Pesqueira.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2026.

NINO DE ENOQUE
Deputado

Indicação Nº 016630/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Alessandro Carvalho, para que seja determinada a intensificação do policiamento ostensivo na Avenida Belém de Judá, no bairro do Alto Dois Carneiros, no Município de Jaboatão dos Guararapes – PE, em razão da grave onda de assaltos que vem assolando o referido logradouro, praticados reiteradamente no intervalo compreendido entre 05h e 20h, gerando intenso clima de violência e insegurança entre os moradores e comerciantes locais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social.

Justificativa

A Avenida Belém de Judá, localizada no bairro do Alto Dois Carneiros, Município de Jaboatão dos Guararapes – PE, vem sendo palco de reiterados assaltos, os quais têm gerado profunda sensação de insegurança e temor entre os moradores, comerciantes e transeuntes da região. A gravidade da situação impõe a imediata intervenção do Poder Executivo Estadual, por meio da intensificação do policiamento ostensivo no local, pelas razões a seguir expostas:

1. Recorrência e amplitude horária dos assaltos: moradores da Avenida Belém de Judá relatam que os assaltos vêm ocorrendo de forma reiterada ao longo de praticamente todo o dia, das 05h às 20h, o que demonstra a ausência de policiamento preventivo capaz de inibir a ação de criminosos tanto no período matutino quanto no vespertino e início da noite.
2. Insegurança da população local: em razão da violência constante, moradores relatam medo de sair de casa, de se deslocar a pé até o trabalho, escola ou comércio, e de utilizar a via pública em horários antes considerados seguros, o que compromete o direito fundamental à segurança e à livre locomoção.
3. Impacto sobre o comércio e a economia local: os comerciantes estabelecidos na Avenida Belém de Judá sofrem prejuízos diretos

decorrentes da onda de assaltos, com redução do fluxo de clientes, receio de funcionários e fechamento precoce dos estabelecimentos, agravando as dificuldades econômicas da região.

4. Clamor da população por socorro: os moradores do Alto Dois Carneiros vêm reiteradamente solicitando socorro às autoridades competentes, evidenciando a urgência de uma resposta efetiva do Estado por meio do reforço do efetivo policial e da presença ostensiva de viaturas na região, notadamente nos horários de maior incidência criminosa.

Diante do exposto, e considerando a urgência em se resguardar a segurança e a tranquilidade da população residente e circulante na Avenida Belém de Judá, no bairro do Alto Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes – PE, solicitamos que o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, determine a imediata intensificação do policiamento ostensivo no local, com reforço do patrulhamento entre 05h e 20h, período de maior incidência dos assaltos relatados pela comunidade.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2026.

NINO DE ENOQUE
Deputado

Indicação Nº 016631/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviada um apelo a Exma. Sra. **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco, e a Exma. Sra. **Zilda do Rego Cavalcanti**, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de que a Maternidade de Garanhuns receba o nome da Senhora **Uneida de Barros Costa**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. José Fernando, Vereador do município de Garanhuns; Exmo. Sr. Thiago Paes, Vereador da Câmara de Garanhuns; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar que a Maternidade de Garanhuns receba o nome da Senhora **Uneida de Barros Costa**, como forma de justa e merecida homenagem à sua memória e ao legado construído ao longo de sua vida.

Dona Oneida foi uma mulher admirável, exemplo de dedicação à família, ao trabalho e à sociedade pernambucana. Sua trajetória foi marcada pela força, pelo empreendedorismo, pela sensibilidade humana e pela relevante contribuição para o desenvolvimento econômico e social de Pernambuco. Ao lado de sua família, desempenhou papel fundamental no fortalecimento e na consolidação do **Grupo Ferreira Costa**, empresa genuinamente pernambucana que se tornou uma das maiores redes de home center do Brasil, gerando empregos, oportunidades e desenvolvimento para diversas regiões do país.

A denominação da Maternidade de Garanhuns em homenagem a Dona Oneida representa o reconhecimento público a uma mulher que deixou marcas profundas na história do município, do Agreste Meridional e de todo o Estado de Pernambuco.

Trata-se, portanto, de uma medida justa, legítima e de elevado valor simbólico, especialmente por associar o nome de uma mulher que dedicou sua vida à família, ao trabalho e ao cuidado com as pessoas a uma instituição destinada ao acolhimento de mães, crianças e famílias pernambucanas.

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2026.

IZAIAS RÉGIS
Deputado

Indicação Nº 016632/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, **Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena**, e à Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco (SEDUH), **Sr. Rodrigo Ribeiro de Queiroz**, para que adotem as providências necessárias visando incluir o Município de Tamandaré/PE entre os municípios contemplados pelo Programa Morar Bem Pernambuco, em suas diversas modalidades, especialmente as destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, concessão do benefício Entrada Garantida, melhorias habitacionais e regularização fundiária, visto que, as últimas moradias fruto de programas sociais que foram entregues a população carente do município, ocorreram na gestão do ex-prefeito Hildo Hacker, no ano de 2016, que proporcionou a construção e entrega de 332 moradias ao povo carente dedeverdITamandaré.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Rodrigo Ribeiro de Queiroz, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco (SEDUH),.

Justificativa

O Programa Morar Bem Pernambuco constitui a principal política habitacional do Estado, voltada à redução do déficit habitacional e à promoção do acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, contemplando ações como produção de novas unidades habitacionais, subsídio para aquisição da casa própria, melhorias habitacionais e regularização fundiária.

O município de Tamandaré apresenta crescente demanda por políticas públicas de habitação, especialmente em razão do aumento populacional, da expansão urbana e da necessidade de oferecer condições adequadas de moradia às famílias de baixa renda. Muitas delas convivem com moradias precárias, insegurança quanto à posse do imóvel ou comprometem parcela significativa da renda com despesas de aluguel.

A inclusão de Tamandaré no Programa Morar Bem permitirá ampliar o acesso à habitação de interesse social, reduzir o déficit habitacional, promover maior dignidade às famílias beneficiadas e fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável do município, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Além do mais, o direito à moradia é uma garantia constitucional expressa no artigo 6º da Constituição Federal do Brasil, incluído pela Emenda Constitucional nº 26 de 2000 como um direito social fundamental. Ele assegura a todo cidadão o acesso a um lar digno, seguro e com infraestrutura básica.

Diante da relevância social da presente iniciativa, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Agosto de 2026.

FRANCE HACKER
Deputado

Indicação Nº 016633/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, Dr. Douglas Balduino Guedes da Nóbrega, no sentido de realizar o retorno do abastecimento de água na rua R. Pastor Evangélico Benoby Carvalho de Souza e adjacências, no bairro de Bomba do Hemetério, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Douglas Balduino Guedes da Nóbrega, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; Maria da Guia Mendes, Presidente da Associação Comunitária do Córrego Antônio Rodrigues e Adjacentes.

Justificativa

Trata-se de reinvidicação dos moradores da citada rua e das ruas adjacentes do bairro da Bomba do Hemetério, que há anos têm o abastecimento irregular oferecido pela empresa, prejudicando milhares de pessoas no seu dia a dia, centenas de empresas e comércio. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Agosto de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
Deputada

Requerimentos

Requerimento Nº 005353/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pelos 108 anos de criação da **Diocese de Garanhuns**, que ocorreu no dia 02 de agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Vossa Excelência Reverendíssima Dom Agnaldo Temóteo da Silveira, Bispo da Diocese de Garanhuns; Exmo. Sr. Fernando Iza, Vereador do município de Garanhuns; Exmo. Sr. Thiago Paes, Vereador da Câmara de Garanhuns; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria; Rádio Sete Colina FM, Diretoria.

Justificativa
O requerimento em tela visa homenagear os 108 anos de criação da Diocese de Garanhuns, que ocorreu no dia 02 de agosto do corrente ano. A Diocese de Garanhuns foi construída canonicamente em 2 de agosto de 1918, pelo vontade do Papa Bento XV, sendo uma circunscrição eclesiástica da Igreja Católica no Brasil, pertencente à Província Eclesiástica de Olinda e Recife e ao Regional Nordeste II da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, nascendo do impulso missionário da Igreja, com intuito de tornar a presença de Deus ainda mais presente na vida dos povos do Agreste Meridional de Pernambuco. Tem como padroeiro São José e sua sede fica localizada na Catedral de Santo Antônio, na cidade de Garanhuns. É com imenso prazer que pleiteamos a Casa Joaquim Nabuco esse Requerimento, tendo a certeza que a fé é o alicerce que fortalece o coração para crescer espiritualmente. É nela que encontramos acolhimento, orientação e a oportunidade de viver a fé em comunhão, fortalecendo nossa esperança e nosso compromisso com os ensinamentos de Cristo. Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2026.

IZAIAS RÉGIS
Deputado

Requerimento Nº 005354/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pelos 36 anos de fundação da empresa **Bom Leite**, que ocorrerá no dia 21 de agosto do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Stênio Galvão Sócio Administrador Rodovia PE-180 KM 18, Fazenda Bom Sucesso - Zona Rural - São Bento do Una/PE - CEP: 55.370-000, Sócio Administrador; Ilmo. Sr. Stênio Galvão Junior, Sócio; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria.

Justificativa
O requerimento em tela visa homenagear os 36 anos de fundação da empresa Bom Leite, que ocorrerá no dia 21 de agosto do corrente ano. A Empresa Bom Leite é uma grande e importante geradora de empregos e rendas na economia pernambucana e em especial ao Agreste Meridional e Setentrional, sobretudo pela sua contribuição no ramo de laticínios e derivados, gerando desenvolvimento para toda a região e estado. Hoje a Bom Leite utiliza tecnologia de ponta e profissionais altamente qualificados, para fornecer a todos os consumidores os melhores e mais diferenciados produtos do Nordeste, proporcionando um sabor único e inigualável em seus alimentos. Empresa 100% Pernambucana que atende todo o Nordeste, carrega consigo a missão em produzir alimentos de qualidade e sabor, buscando competitividade, inovação e reconhecimento nacional pelos seus produtos, servindo de referência para todos aqueles que empreendem nesse setor da economia. Por isso, não poderíamos deixar de prestar essa merecida homenagem a essa Empresa de tamanha importância para o nosso Estado, a qual desempenha um papel imprescindível para o crescimento e evolução do setor alimentício. Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2026.

IZAIAS RÉGIS
Deputado

Requerimento Nº 005355/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso à Matriz de Sant’Ana, de Gravatá, Pernambuco, pela elevação de Santuário, por Sua Santidade Papa Leão XIV, dia 20 de julho do corrente Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Revmo. Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Arcebispo de Olinda e Recife; Revmo. Dom Josivaldo José Bezerra, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife; Revmo. Dom José Ruy Lopes Gonçalves, Bispo diocesano da Diocese de Caruaru; Revmo. Sr. Padre Adriano Manuel da Silva, Vigário Paroquial da Matriz de Sant ’Ana de Gravatá; Exmo. Sr. Joselito Gomes da Silva, Prefeito de Gravatá; Exmo. Sr. Rafael Prequé, Vereador de Gravatá.

Justificativa
No último dia 20 de julho do corrente, atendendo pedido da comunidade católica e do bispo diocesano de Caruaru, Dom José Ruy Gonçalves Lopes, durante o novenário consagrado a padroeira, a Matriz de Sant’Ana foi elevada à Santuário, pelo papa Leão XIV. A celebração foi presidida pelo bispo auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife, o gravataense, Dom Josivado Bezerra e foi marcada pela presença de vários sacerdotes naturais desse município, bem como de outras cidades, além da comunidade católica. A Matriz de Sant’Ana foi construída de 1937 a 1940, sendo inaugurada em 15 de novembro de 1940. Substituiu a antiga, construída em idos de 1822. Anualmente, o dia 26 de julho é dedicado a Padroeira de Gravatá, Sant’Ana, constituindo-se em acontecimento da maior relevância no calendário religioso dessa importante cidade. Na oportunidade, trazemos nossa homenagem a comunidade católica e ao povo gravataense, por momento de tamanho significado, traduzido através de nossa iniciativa neste expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos nobres pares quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 04 de Agosto de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 005356/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Ida da Nóbrega, dia 9 de julho do corrente, genitora de Revmo. Dom Paulo Jackson Nóbrega de Souza, Arcebispo de Olinda e Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Revmo. Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Arcebispo de Olinda e Recife; Revmo. Dom Josivaldo José Bezerra, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife.

Justificativa
O falecimento de D. Maria Ida da Nóbrega, dia 9 de julho do corrente, genitora de D. Paulo Jackson Nóbrega de Souza, consternou familiares, amigos, pessoas que privaram de sua convivência e exemplo. A melhor forma de trazer nossa homenagem pós-tuma a pessoa de tamanha grandeza humana, familiar e espiritual, é a mensagem de seu filho, D. Paulo Jackson, que ora transcrevermos. " Caros familiares e amigos, Quantas vezes eu vi minha mãe concluir as labutas do dia e se recolher no seu cantinho para fazer suas orações cotidianas. Trabalhava muito e rezava por tantos; rezava pela paz no mundo, pelo papa e bispos, pelos padres e seminaristas, rezava pela Igreja. Rezava pelos familiares, pelos conhecidos e amigos. Pedia perdão e perdoava. Ficou viúva muito jovem, aos 42 anos. Era tímida, mas, como uma tigresa, se agigantou. Recolheu os sete filhos: o mais novo tinha 5 anos; a mais velha, 19. Juntamos os cacos e, unidos por um laço invisível que envolve fé e esperança, caráter e determinação, alegria nas pequenas vitórias e joelhos dobrados para enfrentar as grandes batalhas, decidimos buscar o caminho da sobrevivência no estudo e na união familiar. E assim caminhamos até hoje. Há alguns anos, recebemos a notícia do seu diagnóstico: Alzheimer. Procuramos cuidar dela, ao longo de cerca de 15 anos, com tudo que a ciência médica e nossos recursos humanos e materiais possibilitaram. Ela foi e é muito amada. Nos últimos tempos, ela já não sabia quem éramos nós, mas nós sempre soubemos quem ela era e o quanto significava para cada um dos seus filhos, familiares e amigos. Lamentamos profundamente que, nesta hora tão grave e profunda, não estejamos presentes em seu velório e sepultamento. Eu, Maria José e Luiza estamos numa viagem internacional. Tentamos de todas as formas encontrar voo de retorno ao Brasil. Infelizmente, todas as tentativas foram infrutíferas. Agradeço imensamente todas as inúmeras mensagens de condolências e solidariedade. Que cada uma delas se transforme numa Ave Maria em sufrágio por minha mãe. Agradeço de modo especial a Dom Josivaldo e Dom Nereudo, a Pe. Elias Ramalho, aos familiares, amigos e anônimos, que rezam por ela e por nós. Que Deus nos console e conforte o nosso coração. Se Deus nos permitir, estaremos juntos, em Patos, para celebrar o trigésimo dia do seu falecimento, com a esperança certa da Páscoa, pois, em Cristo, vivemos, nos movemos e existimos. Se com ele morremos, com ele também reinaremos em glória. Essa é a nossa fé. Muito obrigado a todos e até o céu, Dona Ida!". - Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Arcebispo da Arquidiocese de Olinda e Recife e 2º Vice-Presidente da CNBB.

Na oportunidade, trazemos nossas condolências aos familiares da sempre saudosa D. Ida, através do presente expediente, na certeza do acolhimento dos Nobres Pares quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 04 de Agosto de 2026.
JOAQUIM LIRA Deputado

Requerimento Nº 005357/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso à Loja Maçônica "Segredo de Verdade" nº 0851 – Oriente de Vitória de Santo Antão, pelos seus 120 anos de fundação, no dia 05 de agosto do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Ubirajara Joaquim Carneiro da Cunha Junior, Venerável Mestre da Loja Maçônica "Segredo de Verdade" nº 0851 – Oriente de Vitória de Santo Antão.

Justificativa
Em 05 de agosto de 1906 era fundada a Loja Maçônica "Segredo de Verdade" nº 0851 – Oriente de Vitória de Santo Antão, pelo senhor Manoel Fortunato. Ao longo dos anos de existência, a Loja consolidou-se como referência histórica, filosófica, educacional e social no Estado. Sua fundação ocorreu inicialmente no Hotel Manoel Fortunato, adotando o Rito Escocês Antigo e Aceito. Desde então, atravessou diferentes períodos da história brasileira, inclusive o fechamento compulsório durante o Estado Novo, retomando posteriormente suas atividades e preservando sua tradição histórica. A sua importância extrapola os limites de Vitória de Santo Antão, participando diretamente da expansão da Maçonaria pernambucana, servindo de Loja-mãe para diversas Oficinas e contribuindo para a fundação ou fortalecimento dos Orientes de Pombos, Moreno e Jaboatão dos Guararapes, além de possuir participação relevante na criação do Oriente de Caruaru. Também exerceu papel destacado na história do Grande Oriente de Pernambuco, que celebrará seu centenário em 2026. Além da atuação maçônica, desenvolveu relevantes ações sociais, como a fundação da Escola Major Manoel Fortunato em 1915, ações beneficentes permanentes e iniciativas voltadas à educação e à solidariedade. Recebeu importantes distinções honoríficas, entre elas os títulos de Benfeitora da Ordem, Grande Benfeitora da Ordem e a Cruz de Perfeição Maçônica. Diante da expressiva contribuição histórica, cultural, filantrópica e institucional da Loja Maçônica Segredo e Verdade nº 0851, justifica-se tal homenagem traduzida através de nossa iniciativa neste expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos nobres pares quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 04 de Agosto de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 005358/2026

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Informação à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Excelentíssimo Senhor Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos sobre a Escola Estadual Monsenhor Álvaro Negromonte: 1. Qual a data de início das obras de reforma e/ou adequação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola? 2. Caso as obras de reforma e/ou adequação ainda não tenham sido iniciadas, quais os motivos que impediram seu início e qual o cronograma previsto para a execução das intervenções, com a indicação das respectivas etapas e prazos? 3. Qual a previsão para a conclusão das obras e para a entrega do imóvel em condições adequadas de funcionamento e atendimento à comunidade escolar? 4. Qual o valor total previsto para a execução das obras de reforma e/ou adequação do imóvel? Solicita-se, ainda, a informação do montante efetivamente executado e pago até a presente data, com o respectivo detalhamento das despesas. 5. Qual o valor total despendido pelo Estado com a locação do imóvel destinado ao funcionamento provisório da Escola Estadual Monsenhor Álvaro Negromonte? Solicita-se, ainda, o detalhamento dos valores mensais pagos, do período de vigência do contrato e dos eventuais custos adicionais relacionados à locação.

Justificativa
O presente Pedido de Acesso à Informação tem por finalidade obter informações atualizadas, detalhadas e tecnicamente fundamentadas acerca do processo de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Estadual Monsenhor Álvaro Negromonte, localizada no bairro do Totó, no Recife, considerando a demanda estimada de 1.160 estudantes, conforme disposto no Despacho GMAT/SEE nº 82321572, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº 47, de 17 de março de 2026. A presente solicitação decorre de denúncias encaminhadas a este Gabinete, segundo as quais a referida unidade escolar encontraria-se fechada, com obras supostamente paralisadas e sem avanço aparente há mais de seis meses. Tais informações suscitam a necessidade de esclarecimentos quanto à situação atual do imóvel, ao andamento das intervenções e às providências adotadas pelos órgãos competentes para assegurar o regular funcionamento da unidade de ensino. Nesse contexto, mostra-se premente o exercício da função fiscalizatória e a atuação propositiva deste Poder Legislativo, em defesa de uma educação pública eficiente, transparente, acessível e orientada pelos princípios da justiça social. Para tanto, faz-se indispensável o acesso a informações precisas, atualizadas e devidamente fundamentadas, que possibilitem o acompanhamento do processo de locação, a compreensão das medidas administrativas adotadas e a identificação de eventuais entraves ou dificuldades que possam comprometer a continuidade e a qualidade da oferta educacional destinada à comunidade escolar.

Sala das Reuniões, em 04 de Agosto de 2026.

DANI PORTELA
Deputada

DEFERIDO

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 14:30.

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 4178/2026
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora da indicação: Deputada Simone Santana

Aprova indicação da prefeitura do município de Ipojuca ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região Zona da Mata do Estado de Pernambuco.

Parecer Favorável da 5ª comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16619/2026

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos do Estado no sentido de que seja dada prioridade à execução de ações de segurança hídrica no município de Pesqueira – PE, notadamente a ampliação da frequência de abastecimento de água potável por carros-pipa, a recuperação estrutural da Barragem do Rio Ipojuca, o desassoreamento, a ampliação e a limpeza de barreiros e barragens comunitárias, a perfuração e estruturação de poços artesianos, e a adoção de medidas voltadas à perenização do Rio Ipojuca, em atendimento às comunidades rurais de Pau-Ferro I e II, São João e Tiogó.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16620/2026

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de que sejam viabilizadas a construção de ponte sobre o Rio Ipojuca, a implantação de passagens molhadas em concreto armado e a construção de sede comunitária poliesportiva e social, em atendimento às comunidades rurais do município de Pesqueira – PE.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16621/2026

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação de Pernambuco no sentido de que seja viabilizada a implantação de Polo de Educação de Jovens e Adultos - EJA nas comunidades de Pau-Ferro I e II, São João e Tiogó, no município de Pesqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16622/2026

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias à implantação de polo de telemedicina e atendimento digital, à estruturação logística para distribuição de medicamentos e à aquisição de veículo para transporte de urgência e emergência em saúde, em benefício das comunidades rurais do município de Pesqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16623/2026

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco visando à regularização fundiária das áreas ocupadas pelas famílias assentadas e ao apoio a estruturação de banco de sementes comunitário, em benefício das comunidades rurais do município de Pesqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16624/2026

Autor: Dep. Jarbas Filho

Apelo ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa visando a implantação do sistema de abastecimento de água na Associação dos Agricultores de São Jorge, localizada no município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16625/2026

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo ao Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, à Governadora do Estado e à Diretora Presidente da APAC no sentido de promoverem, com urgência, estudos técnicos no intuito de realizar a liberação de maior quantidade de água do Reservatório do Muquém com destino a Barragem Barra de Juá, localizados no município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16626/2026

Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de promoverem o credenciamento do Hospital Agamenon Magalhães, hospital público da rede estadual de saúde para a realização do procedimento regular de Implante Transcateter de Válvula Aórtica (TAVI – *Transcatheter Aortic Valve Implantation*), visando ampliar o acesso da população pernambucana a essa terapia de alta complexidade, indicada para pacientes portadores de estenose aórtica grave.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16627/2026

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a construção de uma Escola da Rede Estadual de Ensino na área compreendida entre a Agrovila 3 e a Agrovila 4, no Município de Tacaratu, visando ampliar o acesso à educação pública de qualidade e garantir melhores condições de ensino aos estudantes da região.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16628/2026

Autor: Dep. João Paulo do PT

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente do DER no sentido de promoverem a pavimentação da Rodovia PE-159, no trecho compreendido entre o entroncamento com a PE-156 e a divisa do Estado de Pernambuco com o Estado da Paraíba, no sentido do Município de Barra de São Miguel, visando assegurar melhores condições de mobilidade, segurança viária, integração regional e fortalecimento do desenvolvimento econômico da região.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5345/2026

Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao advogado, Dr. Eliel Gomes, em reconhecimento a honraria que lhe foi conferida em 15 de junho de 2026, pelo Poder Legislativo do Município de Caruaru, em Sessão Solene destinada à entrega de homenagens, em razão dos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5346/2026

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Município da Vitória de Santo Antão pelo transcurso dos 381 anos da Batalha das Tabocas, dia 3 de agosto de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5347/2026

Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao empresário Josimário Florêncio, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o fortalecimento do agronegócio pernambucano e para o desenvolvimento econômico da região do Araripe do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5348/2026

Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Médico Dinaldo Cavalcanti de Oliveira, equipe multiprofissional e à Diretoria do Hospital Agamenon Magalhães, em reconhecimento à destacada atuação e à realização, com êxito, da primeira cirurgia de implante transcater de válvula aórtica (TAVI – *Transcatheter Aortic Valve Implantation*) naquela unidade hospitalar, marco histórico para a saúde pública do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5349/2026

Autor: Dep. Nino de Enoque

Voto de Aplausos ao Senhor Marcus Ricardo Barbosa Duarte, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional e empresarial, ao seu compromisso com o desenvolvimento pessoal, educacional e econômico de Pernambuco e aos relevantes serviços prestados à comunidade empresarial do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5350/2026

Autor: Dep. Antônio Coelho

Voto de Aplausos à Faculdade de Petrolina – FACAPE, em celebração aos seus 50 anos de fundação, marco histórico que evidencia sua inestimável contribuição para o fortalecimento da educação superior, da pesquisa, da extensão universitária e do desenvolvimento regional do Vale do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5351/2026

Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos ao Grupo de xaxado Cabras de Lampião, Xerém Produções, Batucada Feminista do Pajéu, José Gonçalo da Silva (Mestre Totó), Ponto de Cultura Espaço Frida's Brechó, Ivanildes Nogueira Rodrigues da Silva, Associação Maria's Artesãs de Serra Talhada, Ponto de Cultura Ateliê IzArtes, Júlio César Elihimas de Carvalho - Grupo Du Barro, Jorge Costa de Queiroz, em reconhecimento à relevante contribuição para a preservação, transmissão e fortalecimento da cultura popular tradicional pernambucana e da identidade cultural pajeuzeira, por meio de expressões da cultura de terreiro, da música, do artesanato, das artes e dos saberes populares, mantendo vivos os fazeres, memórias e manifestações que constituem o patrimônio cultural imaterial do povo de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5352/2026

Autor: Dep. Antônio Coelho

Voto de Aplausos à Unimed Vale do São Francisco, em reconhecimento aos seus 35 anos de fundação, celebrados em julho de 2026, bem como à sua contribuição destacada para a assistência à saúde, o fortalecimento do cooperativismo médico e o desenvolvimento socioeconômico de Pernambuco e de toda a região do Vale do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 04/08/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O mundo trata a traição à Pátria como o crime mais grave que existe contra um povo. O Brasil, em abril deste ano, escolheu tratá-la como o mais administrável.

Senhor presidente, senhoras deputadas, senhores deputados,

Subo a esta tribuna para falar de uma conta que a maioria do país ainda não fez.

No dia 11 de setembro de 2025, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal condenou o núcleo que tentou o golpe de Estado contra a democracia brasileira. Jair Bolsonaro recebeu a pena mais alta: 27 anos e 3 meses de prisão. Em novembro, o próprio STF rejeitou os recursos e manteve a condenação.

Pois bem: em 30 de abril deste ano, o Congresso Nacional derrubou o veto do presidente da República e colocou em vigor o chamado "PL da Dosimetria". Já tratei da mecânica dessa lei nesta tribuna; hoje quero ir direto ao ponto que importa: o próprio relator nega que ela sirva para abrandar a pena de Bolsonaro, mas a redação aprovada permite outra leitura, que poderia derrubar seus 27 anos e 3 meses para pouco mais de dois. Um país condenou com rigor, pela boca do seu mais alto tribunal, e decidiu, poucos meses depois, pela boca do Congresso, que esse rigor durou tempo demais.

Convido esta Casa a olhar para fora. Vários países já enfrentaram essa mesma pergunta. Nenhum resolveu como o Brasil resolveu agora. Nos Estados Unidos, a traição é o único crime definido na própria Constituição, no artigo terceiro, seção três: pena de morte ou, no mínimo, cinco anos de prisão, multa de dez mil dólares e perda do direito de ocupar cargo público.

Foi em nome desse mesmo artigo que a Justiça americana condenou, em 1949, Iva Toguri, a "Tokyo Rose", a dez anos de prisão. Ela foi indultada décadas depois, quando se provou que testemunhas mentiram, mas isso nunca rebaixou a categoria do crime de traição no direito americano.

No Reino Unido, berço do parlamentarismo, a pena de morte para homicídio comum foi abolida em 1965. Para traição, só em 1998, trinta e três anos depois.

Na Alemanha, o Código Penal prevê, no parágrafo 81, que tentar depor a ordem constitucional com violência ou ameaça de violência seja punido com prisão perpétua ou, no mínimo, dez anos: dez anos que são apenas o piso.

Na Noruega, o nome de um único homem virou sinônimo universal de traidor: Vidkun Quisling, fuzilado em outubro de 1945 por entregar seu país à ocupação nazista. Até hoje, "quisling" é dicionarizado em várias línguas como sinônimo de traidor da Pátria.

Na Turquia, cito com a ressalva de que não falo de uma democracia livre de graves problemas de direitos humanos: a resposta à tentativa de golpe de 2016 foi o oposto do abrandamento. Um único julgamento condenou 337 de 475 réus à prisão perpétua, outro condenou 151, e ao todo quase duas mil pessoas foram sentenciadas à prisão perpétua ou perpétua agravada. Ali, a tentativa de golpe foi tratada como questão de sobrevivência do Estado, sustentada ao longo de décadas.

Esse rigor aparece também fora do Ocidente. Na China, colaborar com Estado estrangeiro contra a soberania e a integridade territorial do país é punido, pelo artigo 102 do Código Penal, com prisão perpétua ou, no mínimo, dez anos. Em novembro de 2024, um ex-funcionário estatal foi condenado à morte por vazar segredos de Estado.

Em Cuba, o Código Penal vai mais longe: dez a vinte anos de prisão ou a morte para quem agir a serviço de Estado estrangeiro contra a independência ou a integridade territorial cubana, e a mesma pena para quem pegar em armas contra a própria Pátria sob bandeira inimiga. Voltemos ao Brasil. Depois da redemocratização, levamos até 2021 para tipificar, na Lei 14.197, o crime de golpe de Estado, com pena de reclusão de 4 a 12 anos. Doze anos: um teto que já nasceu mais baixo do que qualquer um dos exemplos citados.

Foi somando esse crime a outros crimes (organização criminosa armada, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, dano ao patrimônio público) que o STF chegou aos 27 anos e 3 meses para Bolsonaro. E foi essa mesma soma, fruto de anos de apuração, que o Congresso decidiu recalcular para baixo.

Dirão que é apenas dosimetria técnica. Concorro, tecnicamente. Politicamente, porém, o efeito preocupa quem levou a sério a lição de 8 de janeiro: não existe meio-termo confortável entre punir com rigor uma tentativa de golpe e permitir que, na prática, ela caiba em pouco mais de dois anos.

Dirão também que comparar o Brasil a outros países é exagero, é importar um rigor que não nos pertence. Discordo: essa é a comparação mais moderada possível. Não estou aqui defendendo pena de morte. Nenhum país civilizado deveria precisar dela para tratar a democracia com seriedade.

Digo algo mais simples: nenhuma das democracias que citei decidiu, poucos meses depois de uma condenação histórica, recalcular a pena de quem tentou destruir suas instituições. Nelas, a resposta foi coerência ao longo do tempo. No Brasil, a resposta durou sete meses.

Essa trama golpista não terminou em setembro do ano passado. Já tratei nesta tribuna do envolvimento de Eduardo e Flávio Bolsonaro com o tarifaço americano. Desde então, os dois casos avançaram. O Supremo liberou o processo contra Eduardo em 16 de junho e o condenou, dias depois, por coação no curso do processo, por usar graves ameaças contra as autoridades do julgamento para tentar livrar o pai. Em nota pública, o Itamaraty chamou os responsáveis pelo nome: "os traidores da Pátria não conseguirão reescrever a história". Não fica só no irmão. Uma carta revelada de Marco Rubio, secretário de Estado americano, mostrou que Flávio Bolsonaro ofereceu colocar uma futura equipe de transição de governo à disposição do governo Trump, caso vença a eleição de outubro. É a mesma eleição para a qual o PL o oficializou candidato, em 25 de julho, escolhido pelo próprio pai condenado. A Presidência da República respondeu: "Convocar uma potência estrangeira a pressionar o próprio país é traição à Pátria."

Cabe aqui uma ironia que os dois deveriam levar a sério, já que tanto admiram os Estados Unidos: se fossem cidadãos americanos e fizessem com os Estados Unidos o que fizeram com o Brasil, se enquadrariam no mesmo artigo que citei no início deste pronunciamento. Viajar ao exterior para negociar o adiamento de sanções contra o próprio país, e depois defender publicamente os argumentos da potência estrangeira, é, pela Constituição americana, alta traição. A pena: morte, ou no mínimo cinco anos de prisão, com perda para sempre do direito a qualquer cargo público.

Por isso deixo, desta tribuna, um encaminhamento e um alerta.

Encaminhamento: que o Supremo Tribunal Federal e a Procuradoria-Geral da República deem, o quanto antes, uma resposta clara sobre o alcance da Dosimetria: se ela pode atingir o núcleo duro que planejou e armou o golpe, ou se essa é uma interpretação que este Congresso jamais deveria ter deixado em aberto.

Alerta: um país que trata a traição à Pátria como assunto administrável ensina, sem perceber, à próxima geração de golpistas que o preço do fracasso é baixo. É assim que golpes se repetem: alguém esquece depressa demais o que deveria guardar como memória.

O mundo já escolheu tratar quem trai sua Pátria com rigor que atravessa décadas. Que o Brasil não decida virar exceção numa madrugada de votação.

Portarias

PORTARIA Nº 339/2026

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000533/2026, **do Gabinete do Deputado Abimael Santos**, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 120.0% para 0.71% de **VALDILENE MARIA DA SILVA**, cargo em comissão **ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC** daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 05 de Agosto de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Agosto de 2026

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 682/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº. 348/2018, do Primeiro Secretário e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 6933/2026, e o Parecer da Procuradoria Geral nº 351/2026,

RESOLVE: conceder ao servidor **GILBERTO SOARES SILVA**, matrícula nº 315, o 2º (segundo) período de licença-prêmio de 03 (três) meses por quinquênio, completado em 30/05/2026, para gozo oportuno, conforme Leis nºs. 18.758/2024, 17.540/2021 e o Art. 113 da Lei nº. 6.123/68.

Sala Austro Costa, 15 de julho de 2026.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 687/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 7258/2026, Parecer da Procuradoria Geral nº 379/2026 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: conceder à servidora **ANGELICA VERONICA MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº 63010, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial Adjunto, Símbolo PL-ASCA, da estrutura do Gabinete do Deputado Izaias Régis, prorrogação da licença para tratamento de saúde, por mais120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 09 de agosto de 2026, nos termos da Lei nº 8213/91.

Sala Austro Costa, 04 de agosto de 2026.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR